



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Dos Laboratórios

Art.1o - O objetivo dos Laboratórios de informática é suprir necessidades laboratoriais, de informática, nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, atividades complementares e quaisquer outras direcionadas para o atendimento de alunos e professores.

Art.2o – Nas dependências dos laboratórios de informática é proibido:

I – A entrada de pessoas estranhas aos Cursos oferecidos pela FAPI em todos os seus Campi, ou com horários marcados ou agendados na Chefia de Campus;

II – Utilizar aparelhos celulares, CDs's, MP3 players ou quaisquer outros equipamentos de áudio e vídeo;

III – Fumar, beber, comer ou mesmo levar alimentos para o laboratório;

IV – Sentar-se nas bancadas, mesas, ou apoiar-se sobre os equipamentos;

V – Toda e qualquer alteração nas configurações de hardware e software das máquinas dos laboratórios de informática, assim como:

VI – A cópia de qualquer software instalado nos laboratórios;

VII – A cópia de softwares de um computador para outro;

VIII – A armazenagem, apresentação, cópia ou manipulação de material pornográfico, filmes, clipes, músicas, fotos, softwares ou jogos nos equipamentos dos laboratórios;

IX – A manipulação de qualquer material ilegal, e/ou para uso de práticas ilegal;

X – Desconectar qualquer cabo dos equipamentos.

Das competências

Art.3o – Compete o Setor de Tecnologia da Informação, na gestão técnica dos laboratórios de informática da FAPI em todos seus campi:

I - Analisar os produtos de hardware e software solicitados pelo corpo docente, projetando estimativas de tempo e custo para sua instalação;

II – O agendamento de horários de outras atividades extraclasse;

III – A distribuição e controle de chaves aos usuários nos campus que possui essa necessidade;

IV - Propor e desenvolver projetos de novos laboratórios de informática voltados para a área acadêmica; mediante levantamentos e análises da infraestrutura necessária em cada caso;

V – Manter diálogo constante com a Chefia de Campus, com a finalidade de avaliar o funcionamento do laboratório e proceder às mudanças necessárias;

VI – Executar manutenção e suporte técnico aos laboratórios de informática visando manter a integridade dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento;

VII – Emitir feedbacks de períodos do uso dos laboratórios de informática quando estimulada.

Art.4o – Compete a Chefia de Campus:

I – A distribuição de horários das aulas e turmas nos laboratórios;

II – Informar imediatamente ao Setor de TI qualquer mudança nos horários dos laboratórios;

III – Informar ao Setor de TI as demandas dos laboratórios (software e hardware) respeitando os prazos estipulados neste regulamento;

Das Manutenções

Art. 5º É proibido qualquer intervenção, de hardware, nos equipamentos por parte de usuários ou funcionários que não integrem o quadro de colaboradores do Setor de TI. Os que infringirem esta regra serão responsabilizados por qualquer problema que venha a ocorrer com os equipamentos em questão.

Das Aquisições e instalações de software

Art. 6º Toda solicitação de aquisição de Software e/ou Hardware por parte dos professores, deve passar primeiramente pelos Departamentos. Estes, por sua vez, analisarão o pedido junto ao Setor de TI (Gestão em Software) e caso aprovem, a mesma terá o prazo de 15 dias para instalação após a obtenção e recebimento do Software e ou Hardware.

Parágrafo único. Programas freeware, shareware e doações devem ser encaminhados para o Setor de TI (Gestão em Software) para serem analisadas quanto à viabilidade de instalação dos mesmos.

Da utilização dos laboratórios de informática

Art. 7º Os laboratórios serão preferencialmente utilizados para realização das aulas, mas possa, também, serem utilizados preferencialmente por alunos, professores, coordenadores e funcionários para realização de atividades ligadas a FAPI.

§1º O uso dos laboratórios para atividades extraclasse ou aulas não previstas no quadro de horários somente será autorizado após o agendamento de uso do laboratório junto a Chefia de Campus.

§2º Cabe aos usuários, trazer todo o material necessário de utilização pessoal (pincel, apagador, caderno, etc).

Da utilização dos laboratórios de informática para Aulas

Art.8º O usuário (professor/aluno) deve zelar, com o máximo de cuidado, pelo equipamento que estiver utilizando e caso verifique qualquer falha no mesmo deve informar imediatamente preenchendo através do e-mail designado para esse atendimento, ou ainda informando técnico responsável pela manutenção dos laboratórios para que tome as providências cabíveis.

*Por coordenadores, professores.

Art. 9º Professores e Coordenadores poderão ministrar aulas na(s) sala(s) dos laboratórios de informática, desde que seja efetuado o agendamento prévio dos mesmos junto aos Técnicos de Laboratório. Durante o horário de aula, o acesso será restrito ao professor e aos seus respectivos alunos.

§1º O professor poderá usufruir de todos os recursos do laboratório de informática durante o seu período de aula.

Art. 10º O professor é responsável pela ordem, disciplina e bom andamento da aula, assim como pelos controles remotos dos ares-condicionados, Datashow e pelos equipamentos de informática durante a sua permanência no laboratório. É responsável também por abrir a porta quando for usar e trancá-la quando sair bem como ligar e desligar os ares-condicionados. Qualquer ocorrência (falta de controles remotos, falhas de equipamentos, problemas de softwares, etc.) deverá ser notificada à Chefia de Campus.

§1º Os professores são proibidos de permitir a entrada de alunos portando alimentos ou bebidas.

§2º Cabe ao professor, orientar e auxiliar os alunos quanto à utilização dos equipamentos e programas referentes a sua disciplina e / ou solicitar o suporte de monitores junto a Coordenação de Monitorias.

*por alunos

Art 11 Para utilização dos laboratórios de informática durante o período de aula, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso e na disciplina correspondente à aula em questão.

Parágrafo único: O aluno poderá utilizar os recursos dos laboratórios de informática, em todas as suas atividades acadêmicas, bastando para isso observar os horários divulgados no sítio institucional e de acordo com as demais regras desse regulamento.

Da utilização dos laboratórios de informática para Aulas

Art. 12º Qualquer usuário que precisar usar o laboratório para atividade extra classe ou ainda para aulas não previstas no horário deverá ser agendada junto a Chefia de Campus.

*Por coordenadores, professores.

§1º Os professores e coordenadores poderão utilizar os recursos dos laboratórios de informática, somente para realização de trabalhos relacionados às atividades da FAPI.

*por alunos

§2º Para utilização dos laboratórios de informática o aluno deverá estar regularmente matriculado na

Instituição e ter autorização da Chefia de Campus

I - O aluno poderá utilizar os laboratórios para realizar trabalhos, práticas e projetos relativos às atividades do Curso, desde que previamente autorizadas.

§3º É proibido o uso dos laboratórios de informática para fins exclusivamente pessoais ou profissionais não relacionadas a FAPI.

§4º É proibido o uso da Internet para ter acesso a sites eróticos, pornográficos, jogos, harckers, pheakers, crackers e demais conteúdos não pertinentes a área de conhecimento dos Cursos. E qualquer tipo de uso para fins ilegais.

§5º Todo usuário devem efetuar login nos computadores dos laboratórios com seu usuário e senha individuais.

Art. 13º Não é realizado armazenamento de arquivos tampouco o Setor de TI juntamente com a Chefia de Campus, deverá ser responsabilizada por eventuais perdas de arquivos deixados nos computadores dos laboratórios.

*por funcionários

Art. 14º Os funcionários somente poderão utilizar os laboratórios de informática quando os mesmos possuírem computadores disponíveis e unicamente para efetuar trabalhos ligados a FAPI.

Art. 15º Os funcionários, estagiários e bolsistas que estiverem matriculados nos Cursos da FAPI, não gozarão de privilégios nos laboratórios, e serão tratados da mesma forma que os demais alunos.

*por terceiros

Art. 16º É proibido o uso dos laboratórios por pessoas estranhas à instituição, que não sejam alunos, funcionários, professores e coordenadores.

Art. 17º É proibida a utilização dos laboratórios de informática por ex-alunos, que trancaram a matrícula ou se formaram e não mantêm mais nenhum vínculo com a Instituição.

Dos serviços

Art. 18º Toda e qualquer requisição de serviços por parte dos professores ou funcionários deverá ser enviada à:

Ao Departamento de TI do campus por meio de chamado aberto ou através do e-mail de atendimento local.

Art. 19º O prazo para instalação de software é de 15 dias após a aprovação do Setor de TI.

Das proibições Gerais

Art. 20º É proibido o acesso a sites de conteúdo pornográfico, rede social, bate-papo (chat), IRCs ou quaisquer outros sites cujo conteúdo agrida moralmente a Instituição e / ou outras pessoas que estejam usando o laboratório.

Art. 21º É proibida a utilização dos recursos do laboratório para envio e recebimento de textos, sons ou imagens que sejam considerados de cunho ofensivo.

Art. 22º É terminantemente proibido o uso da rede para:

I – realizar tentativas de invasão, quebra de senhas, acessos indevidos, modificação das permissões ou conteúdo de arquivos de outros usuários e disseminação de vírus;

II – a utilização, desenvolvimento, armazenamento e divulgação de programas que causem danos aos sistemas ou ao desempenho dos mesmos;

III – quaisquer outras atividades que venham a causar danos aos computadores, redes ou sistemas, estando eles localizados nessa Instituição ou não.

§1º Qualquer informação obtida através da rede que possua propriedade registrada não pode ser usada, modificada, copiada ou disseminada sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais.

§2º Não é permitida a utilização dos recursos do laboratório para realização de quaisquer atividades que não possuam fins acadêmicos.

§3º A utilização da Internet ou do laboratório com finalidade lucrativa bem como o uso para fins ilegais é terminantemente proibida.

Das disposições gerais

Art. 23º a Não observância das regras acima citadas implicará em penalidades conforme os seguintes critérios:

I – 1ª ocorrência: Advertência e registro do ocorrido;

II – 2ª ocorrência: Suspensão do uso do laboratório;

Art. 24º Caso o usuário cause algum dano aos equipamentos, e for comprovada atitude dolosa ou ainda, dependendo da gravidade da violação, a ocorrência será comunicada às instâncias superiores da Instituição, podendo o usuário estar sujeito a ação legal.